ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Unidade Administrativa de Origem (demandante): Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI)

Secretário: Leonel Teixeira

Processo: 244/2025.

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado proporciona contratações potencialmente mais eficientes, visto que a realização de estudos previamente delineados conduz o conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), visa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021, Art. 6º, XX que define o ETP como *"o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação",* e com a finalidade de identificar e evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica, conforme consta no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Além disso, o art. 6º do Decreto Municipal n. 200/2024, Inciso IX, diz que: promover os atos necessários, bem como, adequações para a realização do procedimento licitatório, a exemplo do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 1/22

Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O município de Urupá, em decorrência do seu desenvolvimento socioeconômico possui sua economia centrada na diversificação da produção agrícola, entre elas: bovinocultura, piscicultura, suinocultura e avicultura. No entanto, destaca-se a bovinocultura, onde divide-se partes em criação de gado leiteiro, 65.439 fêmeas, e outras 111.744 cabeças sendo gado de corte, conforme dados da 2º Campanha da Declaração de Rebanho de 2024, informada[1] pela Agência de Defesa Sanitária Agropastoril do Estado de Rondônia (IDARON). Em relação ao gado de leite, a bacia leiteira do município produz diariamente mais de100.000 litros de leite, onde estão distribuídos pelas associações rurais, que somam em torno de 20 associações.

2.2. Nesse sentido, com o avanço tecnológico e a busca por uma produção de maior quantidade e qualidade, nos últimos anos houve no município uma grande mudança quanto à busca de novas tecnologias, meios de produção para aquecer a economia das famílias rurais.

2.3. Diante disso, tem aumentado a utilização de ração para auxiliar na alimentação dos animais visando contribuir em seu desenvolvimento e crescimento, resultando na melhoria da produção e agregando valor aos produtos finais.

2.4. É do conhecimento de boa parte dos produtores que um dos pilares para o sucesso da produção de carne e de leite é a nutrição, ocorrendo a mesma situação com a suinocultura e avicultura.

[1] https://www.idaron.ro.gov.br/index.php/relatorios-e-formularios/2a-campanha-da-declaracao-de-rebanho-2024/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 2/22

2.5. Desta forma, com a implementação da Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H, o objetivo é ofertar melhoria na produção, renda, sustentabilidade, fixação do homem no campo, ofertando suporte para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando acesso à produção de ração com menor preço, sendo assim, criando alternativas de melhorias na renda familiar do homem do campo, bem como proporcionará mais qualidade na produção agrícola.

2.6. Haja vista a situação de escassez de recursos de nosso município e visando o bem-estar da população em geral, faz-se necessário os recursos complementares junto ao Governo Federal e Estadual para atender à demanda do homem do campo e, nesse caso, a administração municipal, por meio desta parceria com o governo estadual estará beneficiando cerca de 200 (duzentos) pequenos produtores rurais, com as seguintes metas propostas:

- **Auxílio na melhoria de práticas e desenvolvimento da agricultura familiar:** aumentando a autonomia do produtor, reduzindo custos com a compra de ração externa e garantindo a qualidade da alimentação dos animais, agregando mais valor à produção.

- **Ampliar a capacidade de produção agrícola:** a nutrição animal por meio da ração é fundamental para aumentar a produção agrícola ao otimizar a produtividade e eficiência dos animais de criação, resultando em maior produção de carne, leite, ovos e outros produtos animais.

- **Incentivar a permanência do homem no campo:** ao incentivar a diversificação das práticas agrícolas estar-se-á consequentemente contribuindo para a redução do êxodo rural.

2.7. Portanto, a aquisição de uma Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, representa um investimento que pode trazer ganhos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 3/22

significativos em termos de produtividade, autonomia, lucratividade e fortalecimento da agricultura familiar na região

3. PREVISÃO COM O PCA (art. 18º, § 1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da Prefeitura do Município de Urupá/ RO, conforme inclusão publicada no diário oficial dos municípios em 08/07/2025.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS (art. 18º, § 1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A contratada deverá atender às demandas da SEMAGRI em relação aos seguintes requisitos, quando necessário, com o atendimento conforme abaixo especificado.

4.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A aquisição de uma Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H, deve obedecer aos requisitos e quantitativos presentes na descrição do item **"5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS".**

4.1.2. A Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, deve ser nova, que não sofreu qualquer tipo de uso, nem tenha sido submetida a qualquer tipo de reforma e não apresente sinais de envelhecimento, oxidação ou deteriorações.

4.2. DA PROPOSTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 4/22

4..2.1. A licitante interessada deverá ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

4.2.2. A especificação do objeto descrito na proposta deverá ser fiel ao produto ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo, contendo as características do produto com o máximo de detalhes, marcas ou referências, modelo, potência do motor e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento do produto ofertado.

4.2.3. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega da Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, sem a observância das condições deste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e do contrato.

4..2.3.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega, instalação, montagem e treinamento operacional, que deverá ser realizada no Município de Urupá, sem acréscimos. Quaisquer tributos, encargos, frete, embalagens, recursos humanos, custos e despesas diretas ou indiretas, e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, doravante omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo ulteriores a qualquer título, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

4.2.4. Nesse sentido, a empresa vencedora se obriga a fornecer a Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, de acordo com a especificação constante do edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 5/22

4.3. DA GARANTIA TÉCNICA

4.3.1. Termo de garantia, em português, concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo (entrega técnica) emitido pela contratante, sendo contra todos os defeitos e vícios de fabricação, bem como o manual técnico, em português, contendo as orientações necessárias para o funcionamento e manuseio, visando garantir a boa utilização geral do equipamento.

4.3.1.1. Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento dos problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições do(s) equipamento(s). Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada.

4.3.1.2. O período de garantia consiste na reparação, incluindo mão de obra, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA e/ou ASSOCIAÇÃO, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas; e a garantia será contada a partir da data da substituição da (s) peça (s) defeituosa (a).

4.3.1.3. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pela CONTRATADA-

4.3.1.5. Em relação ao prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, **poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pela SEMAGRI.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 6/22

4.3.1.6. O custo referente ao transporte dos itens/peças cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

4.3.2. Ocorrendo o término da garantia ofertada e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período de suspensão, o prazo de garantia e o serviço da assistência técnica, sem ônus para o Município de Urupá/RO.

4.4. DA ENTREGA TÉCNICA

4.4.1. A ser realizada no local de entrega designado na Nota de Empenho, no município de Urupá de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento das 7:30h às 13:00h. ao qual deverá ocorrer no período de até **90 (noventa) dias corridos**, caso a empresa constate e impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá solicitar a prorrogação do prazo, devidamente justificado e aceita a justificativa pela SEMAGRI.

4.4.2. A Entrega Técnica da Mini Fábrica de Ração, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, após montada no endereço da Associação, a ser aprovada pelo Chamamento Público, deverá ser realizada por um representante autorizado da Contratada ou por técnico direto da fábrica, com realização de treinamento operacional com testes práticos no Município de Urupá/RO.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRA

4.5.1. Apresentar, junto com a proposta, prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto, para análise da equipe de contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 7/22

4.6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.6.1 Todos os serviços de assistência técnica e substituição de peças durante a garantia, serão prestados pela Contratada ou através de distribuidores autorizados com a existência de pelo menos 01 (uma) e, preferencialmente, 02 (duas) ou mais assistências técnicas autorizadas e homologadas pela fabricante dentro do Estado de Rondônia.

4.6.2. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada das peças e/ou equipamentos, pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

4.6.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela SEMAGRI.

4.6.4 O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante, dentre os quais, o que for mais longo.

4.6.5. Os atendimentos para acionamento e execução de garantia/manutenção/assistência técnica do equipamento deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.6.6. No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo igual ou modelo superior.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 8/22

4.6.7 **O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** em **GARANTIA** deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no equipamento, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo **FABRICANTE** ou a troca técnica (substituição) do equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na **PROPOSTA** ou superior.

4.6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição de peças e/ou componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento.

4.6.9 A Contratada deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), no Estado de Rondônia, para garantir as manutenções durante o período da garantia estipulada.

4.6.10. Constatada a persistência da falha dentro de período de 3 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 15 (quinze) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº. 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

4.6.11. O equipamento deverá obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país.

4.6.12. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 9/22

de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Agricultura, as manutenções e substituição de peças, caso ocorra tal situação.

4.7. DA HABILITAÇÃO

4.7.1. A empresa deverá estar habilitada conforme o art. 62, da Lei Federal n. 14.133/2021, dividindo-se em:
I – jurídica;
II – técnica;
III – fiscal, social e trabalhista;
IV – econômico-financeira.

4.8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.8.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esta e aqueles, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8.2. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

4.8.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18º, § 1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 10/22

5.1. Para a contratação foram definidos os quantitativos, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 - DESCRITIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS			
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**
1	Und	1	**Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H**, será utilizada na produção de ração farelada de alta qualidade para Bovinocultura, Suinocultura e Avicultura. **EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR** com as seguintes especificações mínimas: **TRANSPORTADOR HELICOIDAL** 160 X 3,5 M **(Alimentação do moinho)** – Moega/Moinho Martelo: Diâmetro: 160 mm - Comprimento:3,5 metros. - Fabricação: Tubo em aço galvanizado. - Hélice em chapa expandida, unidas por mancais. - Funil de entrada medindo 500 mm x 500 mm - Produção até: 10,0 ton./hora. - Produto: Peso específico 0,75 ton./m3 - Acionamento: Polias e correias, potência 1,5 CV. **(motor não incluso).** Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português; **MOINHO MARTELO 50 CV** - Construído em aço galvanizado - Capacidade 5.000 kg/h (na densidade do milho e peneira 3,0mm) - Acoplamento elástico - Montado com peneira 3,0mm - Equipamento fabricado com 36 martelos - Acionamento: potência 50,0 CV. **(motor não incluso).** Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português; **TRANSPORTADOR HELICOIDAL** 160 X 7,0 M **(Descarga do moinho/Alimentação da caixa de picados)** - Diâmetro: 160 mm - Comprimento:7,0 metros. - Construção: tubo de aço galvanizado. - Hélice em chapa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 11/22

			expandida, unidas por mancais - Produção até: 10,0 ton./hora. - Produto: Peso específico 0,75 ton./m3 - Acionamento: Polias e correias, potência 3,0 CV. **(motor não incluso).** Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português; **CAIXA MILHO/ SOJA, PICADO, DOSAGEM DA CAIXA BALANÇA -** Estrutura em aço galvanizado chapa 5mm - Cone em chapa 1,5mm, reforçada em chapa 6,5mm - Corpo em chapa 1,5mm reforçado em chapa 5mm - Caixa com 1 divisória (2 Compartimentos) - Volume 6,0m³. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português; **CAÇAMBA DE PESAGEM 1900 LITROS** - Estrutura em aço galvanizado chapa...3 mm - Corpo em chapa 1,5mm - Rosca de descarga 130 mm - Descarga para 1 misturador - Acionamento 2,0 CV por motorredutor **(incluso)** - Balança não incluso. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português; **TRANSPORTADOR HELICOIDAL** 210 X 4,5 M **(Alimentação do misturador horizontal)** - Diâmetro: 210 mm - Comprimento: 4,5 metros. - Construção: Tubo em chapa n. 14. - Hélice em chapa expandida, unidas por mancais - Funil de entrada medindo 500mm x 500mm - Produção até: 20 ton./hora. - Produto: Peso específico 0,75 ton./m3 - Acionamento: Polias e correias, potência 3,0 CV. **(motor não incluso).** Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 12/22

			MISTURADOR HORIZONTAL 1900 LITROS (1000 KG) - Modelo: BNMH 1900L - Confeccionado em aço galvanizado - "Com espessura de chapa n°1/8, reforçada em perfis 1/4". - O rotor constituído de duas helicoidais, fixadas ao eixo por raios. - Capacidade 1000 KG (de ração com peso especifico 0,65 t/m³). - Tampa totalmente fechada. - Boca de descarga acionada por sistema manual. - Acionamento 15,0 CV por motorredutor. **(Incluso).** Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português; **TRANSPORTADOR HELICOIDAL 210 X 6,0** M **(Alimentação da caixa de ração pronta)** - Diâmetro: 210 mm - Comprimento: 6,0 metros. - Construção: Tubo em chapa n. 14. - Hélice em chapa expandida, unidas por mancais - Funil de entrada medindo 500mm x 500mm - Produção até: 20,0 ton/hora. - Produto: Peso específico 0,75 ton./m3 - Acionamento: Polias e correias, potência 5,0 CV. **(motor não incluso).** Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português; **CAIXA DE RAÇÃO PRONTA** - Estrutura em aço galvanizado chapa 5mm - Cone em chapa 2,0mm, reforçada em chapa 6,5mm - Corpo em chapa 1,5mm reforçado em chapa 5mm - Caixa com 1 divisória (2 Compartimentos) - Volume 6 m³. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português; **ENSACADEIRA SEMI AUTOMATICA** - Diâmetro: 160 mm - Comprimento 2 m - Hélice em chapa expandida, unidas por mancais. - Funil de entrada medindo 500 mm x

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 13/22

			500 mm - Estrutura fixa com rodas - Acionamento: Moto redutor 1,5 CV**. (incluso.)** - Painel elétrico e balança. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português. **Acessórios** - Torres de fixação para chupins 210; Bocas de alimentação para chupins 210; Bocas de descarga para chupins 210; Torres de fixação para chupins 160; Bocas de alimentação para chupins 160; Bocas de descarga para chupins 160; Funil de alimentação moinho; Base do moinho; Boca de descarga do moinho; Descargas duas vias. **MOTORES TRIFÁSICOS** Tipo - 1,5 CV 6 polos; 50,0 CV 2 polos; 3,0 CV 6 polos; 2,0 CV moto redutor (**incluso**); 3,0 CV 4 polos; 15,0 CV moto redutor (**incluso**); 5,0 CV 4 polos; 1,5 CV moto redutor (**incluso**). Observação: Além das peças da Mini Fábrica de Ração deve ser incluso o Frete, Montagem, Instalação e o Treinamento Operacional de no mínimo 08(oito) horas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Ao considerar as possíveis alternativas de contratação não se vislumbra outra possibilidade que não seja a contratação de empresa especializada no ramo, para a execução do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 14/22

6.2. A aquisição é a escolha a ser seguida, já que a solução está definida como aquisição, devido à natureza do objeto, pois, o recurso para esta aquisição é oriundo de repasse da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), conforme **o Termo de Convênio nº 6/2025/PGE-SEAGRI** , cujo objeto, **Aquisição de Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H**, já está detalhado no Plano de Trabalho, e está· orçado no valor total de **R$ 328.433,33** (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo que deste valor **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) é relativo ao repasse do valor do **CONCEDENTE (SEAGRI)**, e o valor de **R$ 178.433,33** (cento e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) é relativo à contrapartida do **CONVENENTE**, consignados em Lei Orçamentária do Município de Urupá/RO.

6.2. Desta forma, mesmo que já tenha sido definida a aquisição como forma de obtenção do bem, foi realizada a consulta a outros editais no Licitanet, Banco de preços, objetivando identificar a existência de novas metodologias, para bem atender à demanda da SEMAGRI no atendimento das necessidades dos produtores da agricultura familiar de Urupá/RO.

6.3. Nesse sentido, ao realizar o levantamento de mercado, foram identificadas alternativas possíveis para atender à demanda da SEMAGRI, cuja análise consta a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
01	**Adesão à Ata de Registro de Preços** -
02	**Pregão Eletrônico-**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 15/22

SOLUÇÃO Nº 01:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Adesão à Ata de Registro de Preços	✓ Agilidade no procedimento por já ter sido submetido à avaliação por outro órgão da administração pública.	✓ Dependência de aceitação do fornecedor e do órgão gerenciador da ata; ✓ Não foi identificada ata disponível para adesão com as descrições do objeto em tela

SOLUÇÃO Nº 02:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Pregão Eletrônico	✓ Oportunidade à fornecedores de outras regiões do país, desde que ofereçam assistência técnica no estado. ✓ Transparência e concorrência justa	✓ Custo inicial de aquisição e em sequência de manutenção

6.4. Deste feita, a aquisição por meio de pregão eletrônico é a solução a ser seguida.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. A estimativa do valor da contração é de **R$ 328.433,33 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme valor

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 16/22

constante no Termo do Convênio anexado ao Processo Administrativo n. 244/2025 (ID 189004).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A solução proposta engloba a Aquisição de uma Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H, para atender à demanda da SEMAGRI, conforme a descrição detalhada no tópico **5 – Estimativa das quantidades a serem contratadas.**

8.2. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão** (art. 6º, inciso XLI, Lei n. 14.133/2021)**,** na sua forma **Eletrônica** (art. 17, § 2º, Lei n. 14.133/2021), e de acordo com o objeto a ser adquirido, está também conforme o que consta no art. 29 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *"A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o* ***pregão*** *sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".*

8.3. O critério de julgamento será o de "**MENOR PREÇO"** por item, nos termos dos art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, deve ser nova, com garantia mínima de 12 (doze) meses, para ser utilizada da seguinte forma:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 17/22

8.4.1. Será utilizada para produção de ração farelada de alta qualidade para Bovinocultura, Suinocultura e Avicultura.

8.5. O item, objeto deste instrumento, deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Processo, número da respectiva Nota de Empenho.

8.4. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte, montagem, instalação e treinamento operacional da **Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H,** objeto desta licitação, para o local designado na Nota de Empenho. Qualquer avaria do produto ocasionada pelo transporte, não será aceita e o mesmo será devolvido imediatamente.

8.5. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18º, § 1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021).

9.1. Considerando que se trata de aquisição de 1 (um) único objeto, Mini Fábrica de Ração Compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, não haverá parcelamento da contratação, sendo que a aquisição será realizada como um todo, em conformidade com o valor estimado e as condições estabelecidas, as necessidades e padrões de qualidade esperados para a promoção do desenvolvimento rural no município.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 18/22

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, § 1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Por meio da Aquisição da Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H, pretende-se alcançar melhoria na condição de produção da agricultura familiar, por meio da produção de ração farelada de alta qualidade para Bovinocultura, Suinocultura e Avicultura e outros resultados, dentre os quais incluem:

- **Diminuição dos custos da produção agrícola:** quando bem formulada a ração contribui para aumentar o bem-estar e a eficiência alimentar dos animais, reduz desperdícios e perdas, e contribui para a autossuficiência ao diminuir a dependência das oscilações de preço no mercado de rações comerciais, segundo dados da Confimaq[2], ao produzir a própria ração é possível reduzir os custos de alimentação em até 40%

- **Inclusão de pequenos produtores:** ao produzir a ração localmente, será oportunizado aos pequenos produtores acesso à alimentação de qualidade a custos mais baixos no trato dos animais, incentivando até mesmo aqueles que não utilizavam ração como forma de complementar a alimentação dos animais.

10.2. Nessa perspectiva, espera-se um aumento na produtividade agrícola nos próximos anos, o que contribuirá para o fortalecimento da segurança alimentar e diversificará as propriedades rurais, permitindo que os pequenos agricultores explorem novas culturas e práticas agrícolas.

[2] Confimaq – Industria de Equipamentos Ltda. Site: https://materiais.confimaqmt.com.br/equipamentos-para-fabrica-de-racao

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 19/22

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Por se tratar de aquisição de uma Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H, ficou estipulado no Parecer Técnico 003/2024 (ID 189003), que o bem adquirido será disponibilizado para atender associação do município. Portanto, recomenda-se observar providências em relação ao uso do bem, tais como:

- Realizar Chamamento Público, tendo como fundamento a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014[3]., devendo a associação vencedora do Chamamento Público, disponibilizar local adequado para a instalação e operacionalização do bem.
- Designar os servidores ou nomear Comissão de Recebimento, que fará o recebimento definitivo, a ser realizado após a montagem, instalação e treinamento operacional da Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H.
- Designar os servidores que atuarão na gestão e fiscalização do contrato;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18º, § 1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021).

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, visto que o bem que se pretende adquirir é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes, portanto inaplicável para a contratação derivada deste processo.

[3] Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 20/22

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (art. 18º, § 1º, Inciso XII, da Lei n. 14.133/2021).

13.1. A aquisição de uma Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, em sí, não gera impactos ambientais, devendo ser observada algumas medidas no uso da mesma, de maneira que o uso seja sempre de forma racional e sem provocar danos ao meio ambiente.

13.2. Cumpre salientar que foram adotadas medidas no sentido de se adquirir produtos com materiais sustentáveis, conforme a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

14. ANEXOS

14.1. Não se aplica.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.18º, § 1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021)

15.1. Ao término da análise concluída no presente estudo, a aquisição de uma Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KH/H, se mostra viável, para atender à necessidade detectada pela SEMAGRI em suprir a demanda por uma Mini Fábrica de Ração, para benefício da agricultura familiar. Tal auxílio se mostra necessário até pela dificuldade e onerosidade para os pequenos agricultores, organizados em associações, em dispor de meios financeiros para a aquisição deste tipo de equipamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 21/22

15.2. Desta forma, após analisar as possíveis soluções apresentadas pelo mercado, declara-se viável a contratação pretendida, por meio do Pregão Eletrônico, visto que atende plenamente ao interesse público, podendo gerar o ganho de eficiência, e economicidade para a Administração, sendo indicada por este estudo técnico a solução mais viável a ser adotada.

15.3. Considerando a análise detalhada, o setor de compras confirma a viabilidade desta contratação, razão pela qual deve haver o prosseguimento do feito, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica, pelas autoridades competentes para que se possa tomar ciência do ato e adotar as providências cabíveis, com as cautelas legais de praxe.

Urupá/RO, 07 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Assinado por:
MUNICIPIO DE URUPA
Helane Mara Soares Santos
07/08/2026 13:53:35

Documento assinado digitalmente
Helâne Mara Soares Santos
Técnica em Gestão Pública

Assinado por:
MUNICIPIO DE URUPA
SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA
10/08/2026 13:27:51

De acordo:

Documento assinado digitalmente
Sebastião Luiz de Oliveira
Secretário da SEMAGRI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 3e3840ff-9eab-4d37-9ee7-e91dfc0a15f6 - Página 22/22